



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Restinga Sêca

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Objeto da contratação: Equipamentos permanentes para o CREAS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes importantes para a estruturação do CREAS, solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

A aquisição de materiais permanentes para o CREAS justifica-se pela necessidade de estruturar adequadamente o ambiente de trabalho, proporcionando melhores condições para a execução das atividades desenvolvidas pela equipe técnica e qualificando o atendimento prestado à população em situação de vulnerabilidade social. O recurso utilizado para a aquisição são provenientes do Recurso: Creas Plano Trabalho (661), saldo existente em conta vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, sendo aplicados conforme a legislação vigente e as orientações dos órgãos de controle, assegurando o uso adequado e transparente dos valores públicos disponíveis.

2. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

2.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, as soluções disponíveis para a necessidade administrativa são:

a) Aquisição de compra direta;

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos diretamente nas lojas, mediante dispensa, agilizará o processo, porém o valor seria mais elevado em relação a outras formas de aquisição.

b) Adesão de Ata de Registro de Preço já existentes;

Permite contratações rápidas de materiais e equipamentos das atas em vigência, não necessita de nova licitação para adesão, entretanto a Ata teria limites e condições como: marcas e modelos específicos, o que poderia causar divergência entre as necessidades.

c) Aquisição por meio de processo licitatório (Pregão Eletrônico):

Permite ampla concorrência, permitindo maior publicidade do certame e a participação de fornecedores de outras regiões, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos e garante transparência no processo.

Considerando as opções avaliadas, a alternativa mais vantajosa para a Administração é a aquisição por meio de processo licitatório (Pregão Eletrônico), por garantir ampla competitividade, transparência e qualidade dos bens adquiridos, garantindo o melhor custo-benefício para a Administração.

Portanto, a solução escolhida para o presente Estudo Técnico Preliminar, sob o aspecto técnico e econômico é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a suprir as necessidades do CRAS.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação almejada está prevista e foi incluída no Plano de Contratações Anual do município de Restinga Sêca para o exercício de 2026.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, considerando a natureza dos bens, a finalidade pública e a necessidade de garantir a adequada estruturação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

4.1.1. Requisitos Gerais

- Os bens deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação, e entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- Deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT, quando aplicáveis;
- Os materiais deverão apresentar padrão de qualidade e durabilidade compatíveis com uso contínuo em ambiente público;
- Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo;





- A empresa contratada deverá assegurar assistência técnica, quando aplicável, durante o período de garantia;
- Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração, com frete, carga e descarga por conta da contratada;
- A entrega deverá ocorrer no prazo a ser definido no Termo de Referência, observando a necessidade da Secretaria;
- Os itens deverão estar acompanhados de manual de instruções, quando aplicável, preferencialmente em língua portuguesa.

4.1.2. Critérios de Aceitação

- Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade;
- O recebimento definitivo ocorrerá após conferência das especificações;
- Itens em desacordo deverão ser substituídos pela contratada sem ônus adicional.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades dos bens a serem adquiridos foi realizada com base nas necessidades de estruturação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, considerando os ambientes físicos existentes, a quantidade de servidores e o fluxo de atendimento ao público.

5.2. Foram analisados os espaços destinados ao atendimento individual, recepção, áreas administrativas e apoio, bem como a necessidade de proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores e conforto aos usuários do serviço.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Armário para escritório	Unidade	1
2	Cadeira giratória	Unidade	3
3	Mesa de escritório	Unidade	2
4	Multifuncional	Unidade	1
5	Poltrona	Unidade	5
6	Scanner de mesa	Unidade	1
7	Televisão 50"	Unidade	1

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de valores para a presente contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, considerando parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de identificar valores compatíveis com a realidade praticada para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes similares. Os valores apresentados são estimativos, podendo variar conforme resultado do processo licitatório. A estimativa tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação e a reserva orçamentária, os quantitativos foram definidos com base na necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação para estruturação do CREAS

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 25.846,17 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e seis e dezessete centavos), conforme preços unitários, referenciais descritos na planilha de Pesquisa de Preço.

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme levantamento realizado de contratações semelhantes feitos pela administração Pública Municipal, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preço e mediante a obtenção de 3 (três) orçamentos em sites oficiais disponibilizados na internet – Licitacon/ PNCP, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com o objetivo de garantir condições adequadas de trabalho aos servidores e melhorar a qualidade do atendimento prestado à população em situação de vulnerabilidade social.





7.2. A contratação contempla o fornecimento de mobiliário, equipamentos e itens de apoio, incluindo armários, cadeiras, computadores, mesas, impressoras e televisão, os quais, em conjunto, são essenciais para o pleno funcionamento da unidade.

7.3. A solução foi definida considerando a necessidade de:

- Estruturar os ambientes administrativos e de atendimento;
- Proporcionar conforto e ergonomia aos servidores;
- Garantir condições adequadas de recepção aos usuários;
- Assegurar a organização dos espaços e dos materiais de trabalho;
- Viabilizar a realização de atividades coletivas e reuniões.

7.4. A aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade adequada, com fornecimento integral dos itens pela empresa contratada, incluindo entrega no local indicado pela Administração.

7.5. A solução não envolve a necessidade de serviços continuados ou instalação complexa, sendo caracterizada como fornecimento de bens permanentes, com impacto direto na melhoria da infraestrutura do CREAS.

7.6. Os itens serão distribuídos conforme a organização dos ambientes da unidade, atendendo às demandas específicas de cada setor, como recepção, salas de atendimento, áreas administrativas e espaços de uso coletivo.

7.7. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, suficiente e necessária para atender à demanda identificada, contribuindo para a qualificação dos serviços socioassistenciais ofertados pelo Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, espera-se alcançar a melhoria da estrutura física e operacional do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e dos serviços socioassistenciais ofertados à população.

9.2. Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Melhoria na qualidade do atendimento ao público, garantindo maior conforto e organização nos espaços de recepção e atendimento;
- Adequação dos ambientes de trabalho, proporcionando melhores condições ergonômicas e funcionais aos servidores;
- Otimização da organização interna, com disponibilização de mobiliário adequado para armazenamento de documentos e materiais;
- Apoio à realização de atividades coletivas, reuniões e ações socioassistenciais, com uso de equipamentos adequados;
- Maior eficiência na prestação dos serviços públicos, refletindo diretamente na qualidade dos atendimentos realizados à população em situação de vulnerabilidade social.

9.3. Como resultado final, busca-se a qualificação dos serviços prestados pelo CREAS, assegurando um ambiente mais estruturado, seguro e acolhedor, em conformidade com as diretrizes da política de assistência social.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências por parte da Administração:

- Elaboração do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos itens, especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições de execução;
- Realização de pesquisa de preços, a fim de subsidiar a estimativa de valores e assegurar a compatibilidade com os preços de mercado;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, com a devida indicação da dotação orçamentária para suporte da despesa;





- Definição da modalidade de licitação e critério de julgamento, conforme a natureza do objeto, observando a legislação vigente;
- Designação do gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução;
- Organização do local para recebimento dos bens, garantindo condições adequadas para armazenamento e conferência dos itens;
- Planejamento da distribuição dos bens adquiridos, conforme a necessidade de cada ambiente do CREAS;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, visto que, todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes para a estruturação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS pode gerar impactos ambientais, ainda que de baixa magnitude, relacionados principalmente à produção, transporte, utilização e descarte dos bens.

12.2. Dentre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos, especialmente provenientes de embalagens (plástico, papelão, isopor) no momento da entrega dos produtos;
- Descarte inadequado de equipamentos ao final da vida útil, como itens eletrônicos (ex.: Scanner de mesa e impressoras), que podem conter componentes potencialmente poluentes;
- Consumo de recursos naturais, decorrente da fabricação dos materiais (madeira, metal, plástico, entre outros);
- Consumo de energia elétrica, especialmente relacionado ao uso de equipamentos eletrônicos.

12.3. Medidas Mitigadoras

12.3.1. Com o objetivo de reduzir ou minimizar os impactos ambientais, a Administração adotará as seguintes medidas:

- Priorizar, sempre que possível, a aquisição de produtos com maior durabilidade e qualidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- Incentivar o fornecimento de itens com embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- Orientar para o descarte ambientalmente adequado dos bens ao final de sua vida útil, em conformidade com a legislação vigente;
- Observar, quando aplicável, critérios de sustentabilidade nas especificações técnicas, como materiais menos agressivos ao meio ambiente;
- Promover o uso consciente dos equipamentos, evitando desperdícios, especialmente de energia elétrica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e ambiental.

13.2. A solução proposta atende de forma adequada à necessidade identificada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e para a qualificação dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

13.3. Verifica-se, ainda, que há disponibilidade de recursos orçamentários, oriundos do Recurso: Creas Plano Trabalho (661), bem como que a contratação está em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à Lei nº 14.133/2021.

13.4. Os riscos envolvidos são considerados baixos e gerenciáveis, podendo ser mitigados por meio das medidas previstas neste estudo e pela adequada gestão e fiscalização contratual.





13.5. Diante do exposto, declara-se viável a contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à realização do processo licitatório.

Restinga Sêca, 29 de maio de 2025.

LEONARDO DOS SANTOS NUNES

Oficial Administrativo

RAQUEL GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal Desenvolvimento Social e Habitação

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO DOS SANTOS NUNES e RAQUEL GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://restingaseca.rs.gov.br/verificacao/8055-A5F6-9715-6C09> e informe o código 8055-A5F6-9715-6C09





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8055-A5F6-9715-6C09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEONARDO DOS SANTOS NUNES (CPF 026.XXX.XXX-20) em 29/05/2026 09:41:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RAQUEL GONÇALVES RAMOS (CPF 662.XXX.XXX-04) em 29/05/2026 13:16:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/8055-A5F6-9715-6C09>